

INSTRUÇÃO DE VOTO RELATIVA À ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA(S) 1ª E 2ª SÉRIES DA 39ª EMISSÃO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, A SER REALIZADA, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2024 E/OU EVENTUAIS REABERTURAS.

Conforme estabelecido pela Resolução CVM 60, a Emissora adotará o sistema de votação à distância por ocasião da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da(s) 1ª e 2ª Séries da 39ª Emissão da Canal Companhia de Securitização, a ser realizada em 26 de dezembro de 2024, às 11:00, em segunda convocação (“Assembleia Geral”). Desta forma, os Titulares de CRA, com direito de voto, poderão encaminhar, a partir desta, suas instruções de voto em relação à matéria constante da Ordem do Dia da Assembleia Geral para: (i) o departamento de relações com investidores da Emissora; e (ii) o Agente Fiduciário, conforme instruções indicadas no item a seguir (“Instrução de Voto”).

A Instrução de Voto deverá ser completamente preenchida, datada e assinada, pelo Titular de CRA, ou por seu representante legal, nos termos do Edital de Convocação para a Assembleia Geral.

A Instrução de Voto que não estiver de acordo com as especificações citadas e não for retificado em tempo hábil não será considerado válido e, conseqüentemente, não será realizado o cômputo dos votos nele contidos.

Orientações de Entrega:

A Instrução de Voto poderá ser encaminhada exclusivamente por e-mail: (i) diretamente à Emissora, aos cuidados do departamento de relações com investidores, encaminhado para juridico@canalsecuritizadora.com.br; e (ii) ao Agente Fiduciário, neste caso por correio eletrônico encaminhado para fiduciario@commcor.com.br.

Deliberações:

- i. Não decretação de Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, nos termos da cláusula 7.2, (iv) da Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira (“CPR-F”), em face do descumprimento da obrigação não pecuniária de enviar as demonstrações financeiras anuais dos Avalistas Pessoa Jurídica referentes aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2022 e 2023, conforme previsto na cláusula 10.2, (xx), (a), da CPR-F;

Aprovar Rejeitar Abster-se

- ii. Não decretação de Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, nos termos da cláusula 7.2, (xix) da CPR-F, em face do descumprimento da obrigação não pecuniária de manter vigente todas as apólices de seguro prestamista ou de qualquer outro seguro contratado em vinculação com a Oferta, conforme previsto na cláusula 10.2, (ix), da CPR-F;

Aprovar Rejeitar Abster-se

- iii. Não decretação de Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, nos termos da cláusula 7.2, (i) da CPR-F, em face do descumprimento da obrigação não pecuniária de enviar um laudo de avaliação dos Imóveis, que será atualizado de forma anual, conforme

previsto na cláusula 2.3.3 do Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis em Garantia e Outras Avenças (“Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel”);

Aprovar Rejeitar Abster-se

iv. Caso sejam aprovados os itens (i), (ii) e (iii) acima, conceder prazo adicional até 31 de dezembro 2024, prorrogáveis por mais 30 dias, para que sejam regularizadas as referidas obrigações;

Aprovar Rejeitar Abster-se

v. Aprovar ou não a utilização de recursos do Fundo de Reserva, no montante equivalente a R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), para que seja recomposto o Fundo de Despesas, desenquadrado no mês de setembro de 2024;

Aprovar Rejeitar Abster-se

vi. Caso aprovado o item (v) acima, aprovar ou não, de forma permanente, a transferência de valores excedentes ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas para o Fundo de Reserva; e

Aprovar Rejeitar Abster-se

vii. Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação.

Aprovar Rejeitar Abster-se

O Titular do CRA se enquadra em qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na deliberação CVM nº 642/2010 – Pronunciamento Técnico CPC 05, ao artigo 115 § 1º da Lei 6404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável.

Sim Não

Caso a Assembleia Geral venha a ser justificadamente adiada ou suspensa, o Titular do CRA, abaixo assinado, concorda que a presente Instrução de Voto poderá ser considerada para aprovação do adiamento ou suspensão, desde que o conteúdo das deliberações e manifestações de voto previstas neste documento não tenha sido alterado.

Sim Não

Investidor:

CPF/CNPJ do Investidor:

Emissão:	
Série:	
Quantidade:	
Assinaturas:	